



PARECER TÉCNICO	
Nº / 2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	

1. Identificação

Empreendimento / Empreendedor : PEDREIRA MADALENA LTDA. / PEDREIRA MADALENA LTDA	CNPJ: 17.380.627/0001-18
Empreendimento: PEDREIRA MADALENA LTDA	
Município: IPATINGA	
Atividade predominante: Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento	
Código da DN e Parâmetro	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento	
I () II () III (<input checked="" type="checkbox"/>) IV () V () VI ()	
Fase Atual do Empreendimento	
LP (<input checked="" type="checkbox"/>) LI () LIC () LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	
Sub Bacia Ribeirão Ipanema	

1
Handwritten signatures and initials



2. Histórico

Vistoria () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº:378709/2005	Data: 15/12/2005
Notificações Emitidas Nº:-- -----	Advertências Emitidas Nº:----- -----	Multas Nº:----- -----

1. Descrição do histórico:

O empreendimento Pedreira Madalena LTDA, no dia 09/08/05 formalizou junto ao NARC Leste os documentos referentes ao processo de APEF COPAM N° 10686/2005. Foi realizada vistoria técnica ao local pretendido para concessão da Autorização para Exploração Florestal no dia 15/12/05, com o objetivo de dar continuidade à análise do seu processo de licenciamento ambiental.

2.Introdução:

A Pedreira Madalena LTDA situa-se na fazenda Madalena, zona Rural, chácara Madalena, no município de Ipatinga correspondendo as seguintes coordenadas S 19° 27' 12" e W 42° 34' 34,9". A área total corresponde a 43,20 ha, sendo 8,66 ha de área de reserva legal e 7,00 ha de área de preservação permanente. A extração e beneficiamento de gnaiss encontra implantada na área arrendada de propriedade do Sr. Walquir Antunes correspondente a 39,2 ha, compreendendo a: 5,70 ha de rocha, 7,30 ha de servidão e 26,20 ha de área de pastagem. A frente de lavra do empreendimento está localizada em uma encosta com declividade acima de 45°, caracterizando-se como Área de Preservação Permanente – APP segundo o Art. 10 da Lei Estadual nº 14.309 de 19/06/2002 (VI – em encosta ou parte dela, com declividade igual ou superior a cem por cento ou 45° (quarenta e cinco graus) na sua linha de maior declive.



A Lei Federal nº 3365 de 21/06/1941, considera a indústria mineral como sendo de utilidade pública.

As espécies Vegetais encontradas condizem com o inventário apresentado no PTRF; o mesmo se aplica em relação as espécies animais que mesmo no ato da vistoria não tenha sido encontrado alguma, mas é condizente com o bioma e grau de conservação do local.

3.Caracterização Da flora:

O empreendimento Pedreira Madalena Ltda se encontra inserida no Bioma Mata Atlântica, com predominância de Floresta Estacional Semi Decidual, sendo esta condicionada pela dupla estacionalidade climática. O local requerido para a finalidade de mineração está localizado em área de preservação permanente (Lei estadual 14309 de 19/06/02. art 10 - *“em encosta ou parte dela, com declividade igual ou superior a cem por cento ou 45° (quarenta e cinco graus) na sua linha de maior declive (...)”*, onde se encontra em estágio de desenvolvimento inicial, e não vai mais haver ampliação na área do empreendimento. Há ocorrência de vegetação endêmica associada aos afloramentos graníticos. As espécies encontradas na área do empreendimento, estão bem representadas e condizentes com o PTRF.

4.Caracterização Da fauna:

Conforme informações contidas no projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF), foram citadas algumas espécies levando em consideração a fauna local e regional:

Mamífero - Mico-estrela, Preá, Tatu-galinha, Tatu, Gambá, capivara, Quati.

Aves – Gavião-carijó, curiango, Andorinha-de-coleira, Siriema, Urubu, Quero-quero, Caga-cebo, Rolinha, Juriti, Anu-preto, Trinca-ferro, Tziu, Tico-tico, João-de-barro, Andorinha-pequena, Pássaro-preto, pica-pau branco, periquito, Maritaca, Tuim,



Tucano-açu, Douradinha, Perdiz, Codoma, Beija-flor-tesoura, sabiá, Bem-te-vi, tesourinha.

5- Impactos Ambientais nas Áreas Requeridas

- **Danos Físicos:**

- **Edáficos:**

Alteração paisagística e de topografia, modificação na estrutura do solo, alteração da drenagem natural, geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários.

- **Atmosféricos:**

Geração de poeira devido ao trânsito de veículos, à exploração mineral e às ações do vento sobre o solo exposto.

- **Danos Biológicos:**

- **Flora:**

A supressão da vegetação da área de funcionamento da Pedreira Madalena, está diretamente relacionada com a redução da biodiversidade existente, em todas as suas esferas, nas áreas diretas e indiretas do empreendimento, pois o processo de supressão de vegetação provoca alterações nas condições ambientais locais (umidade, temperatura, insolação, etc.), modificação na infiltração, evapotranspiração, retenção hídrica do terreno, alteração do habitat, modificação do uso do solo e migração da fauna. Esses fatores são evidenciados pela fragmentação arbórea e principalmente pela irreversibilidade da condição atual.

- **Fauna**

Evasão da fauna da área de implementação do empreendimento e o aumento de competição por espaço e alimento nas áreas remanescentes.



6-Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade de Mineração, foram apresentadas medidas de controle ambiental que serão discutidas a seguir:

Parte do corpo mineral que contém flora representativa desse ecossistema deve ser preservada.

Segundo apresentado no PTRF, os animais desalojados como: sapos, pererecas, cobras, lagartos e outros animais poderão ser capturados e relocados para outras áreas passíveis de recepção. As cobras peçonhentas poderão ser doadas a instituições de pesquisas tais como:

- Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte
- Fundação Ezequiel Dias

Deve-se esclarecer que a manipulação de animais silvestres, principalmente aquele peçonhento, é imprescindível o treinamento de funcionários, bem como de equipamentos e instalações adequadas para o seu armazenamento.

7- Medidas Compensatórias

A medida compensatória deverá atender aos preceitos da portaria estadual nº053/2004 que dispõe sobre os procedimentos para a emissão de autorização para exploração florestal em processos de licenciamento minerários.

“Art. 1º Os processos de licenciamento ambiental, para interferência de área considerada, excepcionalmente, de vocação minerária, dependem da manifestação prévia do órgão ambiental competente e aprovação do PTRF, com espécies nativas das tipologias locais ou regionais.

§2º. A compensação para as áreas passíveis de supressão de vegetação, conforme previsto na lei nº 14.309/02, envolvendo as atividades minerárias, suas instalações e servidão, será implantada, prioritariamente, próximo aos

Handwritten signatures and initials, including 'GCP' and 'J. P. P.'.



remanescentes da tipologia local, em projetos de reflorestamento ou enriquecimento, contemplando essências nativas, preferencialmente, na mesma microbacia e no mesmo município.

Art. 6°. Em áreas de atividades minerárias, inseridas no bioma Mata Atlântica, o órgão federal competente deverá se manifestar e a compensação ambiental será estabelecida na proporção mínima de 2 por 1 (dois por um)".

Será recuperada uma área equivalente ao dobro da requerida, 26,2 ha, sendo a alocação desta no entorno da área de lavra. Esse cinturão verde proposto contribuirá para minimizar os impactos decorrentes da atividade minerária.

No reflorestamento da área serão plantadas espécies nativas da região de maneira mais próxima ao natural numa proporção de 800 mudas/ha e cercada (4 fios de arame), sendo impedida de qualquer forma de intervenção que venha prejudicar a regeneração. No caso de morte das mudas, estas serão prontamente substituídas.

Após o término da atividade minerária, as áreas, cujos solos apresentam-se exposto, serão recuperados, revegetados e cercados (4 fios de arame).

8- CONCLUSÃO

Após a análise dos estudos apresentados (PTRF) e vistoria *in loco*, este Parecer Técnico sugere o DEFERIMENTO da Autorização para Permanência em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação, estritamente aquelas necessárias à atividade do empreendimento e contempladas nos projetos apresentados, condicionada ao cumprimento das condicionantes listadas no anexo I do parecer técnico nº 301638/2005 do Processo de Licenciamento.

Com o presente PTRF deferido para as questões técnicas do mesmo, condicionado a elaboração de Termo de Compromisso de execução do PTRF, o qual deverá ser registrado em cartório de Títulos e Documentos.

Os impactos ambientais foram identificados de forma satisfatória e a implantação das medidas mitigadoras propostas permitirão um gerenciamento ambiental adequado da atividade em questão.

6
Celo



9 - Parecer Conclusivo

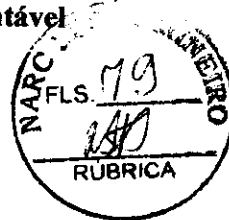
Favorável: () Não (X) Sim

10 - Validade da autorização de supressão, intervenção a ser concedida conjuntamente com a licença ambiental. (Fase de Instalação)

Validade 18 meses

11 - Data/Responsabilidade Técnica

Data: Governador Valadares – 09/03/2006	
Técnico(s)	Assinatura(s)/Carimbo(s)
Lucas Gomes Moreira	<i>Lucas Gomes Moreira</i> Consultor Técnico NARC - LESTE MINEIRO CREAMG 64841/D
Ronilda Juliana Cordeiro de Campos	<i>Ronilda Juliana C. de Campos</i> CONSULTORA TÉCNICA NARC - ZONA DA MATA CREAMG 77563/D
Gláucio C. C. de Barros Nogueira	<i>Gláucio C. C. de Barros Nogueira</i> Analista Ambiental / IEF Zootecnista - CRMV: 13207Z



9 - Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10 - Validade da autorização de supressão, intervenção a ser concedida conjuntamente com a licença ambiental. (Fase de Instalação)

Validade 18 meses

11 - Data/Responsabilidade Técnica

Data: Governador Valadares – 03/07/2006	
Técnico(s)	Assinatura(s) e Carimbo(s)
Lucas Gomes Moreira	<i>Lucas Gomes Moreira</i> Consultor Técnico NARC - LESTE MINEIRO CREA/MG 84641/D
Ronilda Juliana Cordeiro de Campos	<i>Ronilda Juliana C. de Campos</i> CONSULTORA TÉCNICA NARC - ZONA DA MATA CREA - MG 77563/D
Gláucio C. C. de Barros Nogueira	<i>Gláucio C. C. B. Nogueira</i> Analista Ambiental / IEF Zootecnista - CRMV: 1320/Z